



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, com fornecimento contínuo e parcelado, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Igarapé-Açu/PA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Vale ressaltar que a aquisição de Combustíveis para a Câmara Municipal de Igarapé-Açu, torna-se necessária para atender o abastecimento dos veículos vinculados a este poder legislativo, bem como, para o uso dos senhores edis, no desempenho de suas atividades legislativas na fiscalização de ações do governo municipal, através de visitas in loco nos órgãos do executivo municipal, demonstrando para a população, transparência nas ações dos vereadores. Assim como, no deslocamento de servidores e vereadores em veículos oficiais para realização das atividades institucionais pertinente ao desempenho de suas funções. E ainda, tendo em vista que o contrato nº 2023071801- CMIA, originário do Pregão Eletrônico nº 001/2024-CMIA, que mantinha o fornecimento de combustível esgotou o seu saldo, e para não haver interrupção no seu fornecimento e causar transtorno na funcionabilidade do legislativo municipal, justificamos a realização de novo procedimento para registro de preço, na modalidade Pregão Eletrônico, e considerando as constantes demandas da câmara municipal pelo fornecimento da Gasolina Comum, faz-se necessário, dar continuidade no processo de fornecimento do objeto ora pretendido, mantendo com isso o princípio da continuidade dos serviços públicos, onde a administração pública executa suas atividades essenciais e necessárias aos seus municípios. E para finalizar a interrupção do fornecimento de combustível poderá acarretar grandes prejuízos ao trabalho desempenhado pelo Legislativo Municipal.

2.2. Diante do interesse público em manter os serviços praticados pela Câmara Municipal de Igarapé-Açu, em visitas nas comunidades no atendimento à população e no desempenho de suas atividades administrativas, sempre ocorridas fora do seu espaço físico. E para tanto necessita de transporte para se locomover e precisa utilizar os veículos da frota do legislativo municipal. E com objetivo de proporcionar melhor desenvolvimento das atividades realizadas por esta casa de leis e fornecer melhor conforto aos edis e servidores deste órgão, torna-se de suma importância para a Câmara a aquisição do combustível para otimizar todas as suas atividades administrativas e políticas do interesse da população do Município de Igarapé-Açu/PA.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços utilizando-se a modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO com observância à Lei Federal nº 14.133/2021, pelo fato do objeto em tela tratar-se de aquisição comum, e devem abranger as seguintes exigências:

3.2. O Combustível, tipo Gasolina Comum, deverá ser fornecido com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

3.3. A Contratada deverá manter o estabelecimento (posto) idôneo para o fornecimento da Gasolina Comum, destinados aos diversos tipos de veículos, marcas e modelos da



Câmara Municipal de Igarapé-Açu/PA;

3.4. Ter disponibilidade de fornecimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas;

3.5. Para a aquisição do combustível, a Câmara deverá parametrizar o sistema a partir da tabela fornecida pela ANP, levando em consideração o preço médio de bomba no município, sempre que possível, os preços serão de varejo, na condição de pagamento a vista;

3.6. O Combustível deverão ter alto padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos igual a zero;

3.7. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo a CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

3.8. A CONTRATADA se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários;

3.9. Ficará sobre a inteira responsabilidade da CONTRATADA a garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.

3.10. A CONTRATADA deverá atender as informações e especificações descritas no objeto;

3.11. A CONTRATADA, obriga-se a cumprir o estabelecido.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. O Município de Igarapé-Açu/PA, disponibiliza no mercado de postos de combustíveis estabelecidos há vários anos e oferecem condições de atender nossa demanda dentro dos padrões mínimos de qualidade. Como a opção pelo registro de preços que será realizado através de Pregão Eletrônico, buscando a maior competitividade e que vai gerar uma maior vantagem para a administração pública, ficará bem mais prático o fornecimento de gasolina comum para atender a demanda do legislativo municipal. Levando em consideração que o quantitativo definido foi apurado em relação o consumo dos últimos doze meses, que foram necessários vários aditivos para atender toda nossa demanda.

4.2. Foi realizado o levantamento dos quantitativos, onde foi realizada pesquisa prévia, para se saber a média do preço unitário do litro no município. Chegando ao preço médio praticado no município de Igarapé-Açu/PA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Gasolina Comum	Litro	30.000	R\$ 6,33

4.3. Dessa forma o produto a ser adquirido pela Câmara Municipal para atendimento de sua demanda anual via Sistema de Registro de Preços (SRP), causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento da Câmara Municipal de Igarapé-Açu/PA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo Gasolina Comum, mediante o abastecimento da frota automotiva da Câmara Municipal diretamente no posto, a cada vez que necessitar de abastecimento;



5.2. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão realizadas por servidor indicados pela presidência do legislativo municipal, de forma eficaz, e garantir maior transparência no controle na aplicação dos recursos públicos.

5.3. O Fiscal do contrato fará acompanhamento sistemático no abastecimento dos veículos, e terá um gerenciamento da situação de cada veículo, quanto ao seu funcionamento e consumo, com vista a buscar economia necessária e controlar o deslocamento dos veículos a serviço;

5.4. A opção pela contratação tradicional, ou seja, de um único posto, vencedor da licitação, vai trazer a Câmara Municipal o abastecimento exclusivo, tendo em vista o quantitativo anual ser baixo, logo, não atraindo outras formas de contratação, e ainda o deslocamento dos veículos ocorre quase que sempre dentro do município de Igarapé-Açu/PA.

5.5. A contratada deve atender aos seguintes requisitos:

a) Atender sempre que necessário o abastecimento da frota da Câmara Municipal de Igarapé-Açu/PA;

b) Fornecer somente Gasolina Comum dentro dos padrões de qualidade, exigidos e controlados pela Agencia Nacional de Petróleo - ANP;

c) Disponibilização, em tempo real (online), de todos os dados financeiros e operacionais relativos a cada serviço de fornecimento de combustível realizado, para visualização e controle do órgão Contratante;

d) Atendimento às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

e) Centralização da contratação e da fiscalização.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. As quantidades a serem contratadas constante no documento de Formalização de Demanda, conforme estudos realizados de consumo de combustível no ano de 2025, acrescido de percentual que será necessário e que possibilitará a funcionalidade das atividades administrativas como um todo da Câmara Municipal de Igarapé-Açu/PA. O setor responsável que estimou as quantidades conforme demanda desta casa de leis, levou em consideração também a adequação destas quantidades ao desempenho das atividades no decorrer da execução contratual. Para elaborar uma estimativa que baliza a presente contratação, para estipular os quantitativos e valores a serem contratados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O Fornecimento de combustível será composto de 01 (um) item, Gasolina Comum e terá como critério de julgamento o menor preço, e a média do preço unitário do litro foi determinado na pesquisa prévia na consulta in loco em postos de gasolina local pelo setor responsável, onde apurou o Valor Unitário do litro, conforme planilha a cima, posteriormente foi efetuada pesquisa em banco de preços, perfeitamente comportado pelo orçamento da Câmara Municipal de Igarapé-Açu/PA, para o exercício financeiro de 2026.

7.2. Das informações sistematizadas, é possível depreender que o modelo utilizado por esta Câmara Municipal é usual nas contratações, a fim de viabilizar a pesquisa, para os itens foram apontados e calculadas uma média, conforme planilha a cima.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

8.1. Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de combustíveis tipo Gasolina Comum, em postos de combustíveis de preferencia localizados no municipio de Igarapé-Açu/PA.

8.2. A contratação em tela, é referente ao abastecimento de combustível, aos veiculos pertencente a frota da Câmara Municipal de Igarapé-Açu/PA, com fornecimento continuo e



parcelado, pois trata-se de um produto com peculiaridades de comercialização no mercado. Pois será abastecido diretamente nos postos de combustíveis através de contrato firmado direto com a administração legislativa municipal.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Para a presente demanda, não há o que se falar com contratações correlatas ou interdependentes.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

10.1. A Pretendida contratação de aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum, de forma parcelada, com o objetivo de atender toda a demanda da Câmara Municipal de Igarapé-Açu/PA, esta alinhada com o planejamento pois busca promover uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, ao mesmo tempo que viabiliza um serviço de transporte com frota própria em veículos oficiais, mas seguro e disponível de acordo com a demanda.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A forma de abastecimento em um único posto de combustível irá proporcionar maior controle de gastos com os abastecimentos dos veículos e possivelmente uma redução ainda das despesas, uma vez que a presente licitação será o menor preço por item. Desta forma, infere-se que o aumento do quantitativo não acarretará aumento real de despesa. Realiza-se assim uma gestão mais eficiente e com mais economia. Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos: Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição. Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade. A Contratação permitirá um uso mais apropriado da capacidade operacional dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Igarapé-Açu/PA.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO:

12.1. Caberá ao Fiscal do Contrato, o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo. Tendo em vista que além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. Entendemos que não há como se prever impactos ambientais diretos em relação ao uso do presente contrato, uma vez que as possíveis empresas contratadas tão somente irão gerenciar apenas o serviço de abastecimento, Porém, o posto de abastecimento, por trabalhar com combustível, atua em serviços que podem causar impactos ambientais, e portanto entendemos ser importante exigir um controle das possíveis empresas em relação à sua sua unidade de abastecimento. Sendo assim, sugere-se exigir que a contratada atenda com rigorosa observância à legislação ambiental aplicável as suas atividades, conforme normatiza a IN SLTI nº 01 de 19/01 /2010, atendendo ainda os seguintes critérios: Certificado de Licenciamento Ambiental, composto de Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme Art. 18 da Resolução CONAMA 237 /97, Art. 18 e 19 da Lei Complementar 232/2005. Devem também atender as regras de sustentabilidade ambiental definidas pelos órgãos fiscalizadores, como ANP, IBAMA, além dos órgãos estaduais e municipais de preservação do meio ambiente.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

Av. Barão do Rio Branco, 4042, Centro, Igarapé-Açu – Pará

CEP: 68725-000 - CNPJ/MF nº 04.554.168/0001-08

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento signatária deste Estudo Técnico Preliminar declara que, com base neste estudo, a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à Câmara Municipal de Igarapé-Açu/PA, sendo mais vantajosa no momento que os demais processos possíveis analisados.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Nome: **THIAGO HENRIQUE SOLEDADE FELIPE SILVA**

Cargo: **Chefe de Gabinete**

Igarapé-Açu/PA, 05 de Janeiro de 2025.

Thiago Henrique Soledade Felipe Silva
Secretario Legislativa

Aprovado por: _____

Aldo Borges de Souza Junior

Presidente da Câmara Municipal